

EDITAL Nº 02/2025 NEDDIJ-UNIOESTE/MCR

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ), atende o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, em parceria com outros entes públicos pertencentes à rede de proteção, atuando no apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e da juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional e, na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O NEDDIJ-UNIOESTE/MCR é coordenado pela Professora Carla Liliane Waldow Esquivel, servidora lotada no Colegiado do Curso de Direito, com as atividades desenvolvidas na Rua Pernambuco, nº 1777, Marechal Cândido Rondon-PR.
3. A Coordenadora do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

TORNA PÚBLICO o presente Edital de seleção de bolsista para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º – O presente edital tem como objetivo o preenchimento de 01 vaga para **cadastro de reserva** para Profissional Graduado em Direito.

Art. 2º – O **Profissional Graduado em Direito** aprovado e convocado oportunamente, cumprirá carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão da Coordenação do Projeto e do Professor Orientador da área do Direito.

Art. 3º – São atribuições do **Profissional Graduado em Direito** as atividades abaixo descritas, sob a supervisão e orientação do Coordenador do NEDDIJ:

I – Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, petições, acompanhamentos de processos em todas as suas fases, tais como:

analisar autos de processos judiciais e administrativos; elaborar peças jurídicas; participar de audiências judiciais, garantindo a proteção dos interesses de crianças e adolescentes em todas as áreas do Direito

II – Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes;

III – Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;

IV – Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente carente;

V – Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

II. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “**Seleção-Edital 02/2025-NEDDIJ-UNIOESTE/MCR PROFISSIONAL DO DIREITO**” para o endereço eletrônico rondon.neddi@unioeste.br, no período de **01/02/2025 até às 23h59min do dia 13/02/2025**, desde que todos os documentos estejam assinados fisicamente.

§ 1º – Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, até o dia **14/02/2025**, pelo telefone (45) 3284-7854 (whatsapp) no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, para confirmação da inscrição.

§ 2º – Não haverá cobrança de taxas.

Art. 5º – O **Profissional Graduado em Direito** aprovado e convocado para assumir uma vaga no NEDDIJ firmará Termo de Compromisso desde que:

I – Não tenha percebido bolsa SETI/UGF, como profissional formado, pelo período de 03 (três) anos;

II – Não possua vínculo empregatício ou esteja recebendo qualquer tipo de bolsa à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ;

III – Possua habilitação para o exercício da advocacia, com inscrição ativa na OAB-PR e cadastro e assinatura em sistemas de processo judicial eletrônico (ex. PROJUDI).

§ 1º – São documentos exigidos para a inscrição do candidato à vaga para **Profissional Graduado em Direito**:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

a. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;

b. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;

c. Cédula de Identidade;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 2º – O diploma e a inscrição no Conselho de Classe deverão ser apresentados no momento em que o candidato firmar o Termo de Compromisso.

Art. 6º – É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição, e realizar a conferência deles.

III. DAS PROVAS:

Art. 7º – O candidato cuja inscrição seja homologada participará de processo seletivo, que consistirá de:

I – Fase 1: Análise de títulos (máximo de 4,0 pontos);

II – Fase 2: Prova escrita (máximo de 4,0 pontos);

III – Fase 3: Entrevista pessoal (máximo de 2,0 pontos);

Art. 8º – Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até o máximo de 1 ponto);

b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família (0,2 ponto para cada mês até o máximo de 1 ponto);

c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento até no máximo de 1 ponto);

d. Possuir pós-graduação *lato sensu* ou ter cursado disciplinas em pós-graduação *stricto sensu* na área do Direito, Infância e Juventude ou Pedagogia (0,5 pontos para cada pós-graduação ou disciplina de pós-graduação *stricto sensu* cursada - até no máximo 1 ponto).

Parágrafo único – A nota máxima ao currículo é de 4,0 (quatro) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

Art. 9º – A prova escrita será realizada no dia **17/02/2025, às 13h30min, na sala n. 51 (sala do curso de direito)** e consistirá em uma peça processual relacionada à área de atuação do NEDDIJ e serão observados:

a. A adequação do procedimento contemplado pelo candidato ao caso apresentado (1,0 ponto);

b. O desenvolvimento das argumentações utilizadas na construção da peça processual (1,0 ponto);

c. A correta e adequada fundamentação jurídica (1,0 ponto);

d. A correta e adequada solicitação feita ao juízo a que se destina o pedido (1,0 ponto).

Art. 10 – A entrevista para os candidatos à vaga de Profissional Graduado em Direito ocorrerá no **dia 18/02/2025, em ordem de inscrição dos candidatos à partir das 13h30min, na sala do CEJUSC** e consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimentos gerais a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90).

IV. DO RESULTADO FINAL:

Art. 11 – A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia a **24 de fevereiro de 2025**.

Art. 12 – O candidato que não obtiver a **nota FINAL igual ou superior a 5,0** estará automaticamente desclassificado.

Art. 13 – Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I – Idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – Tiver maior tempo de graduado à época da sua inscrição.

V. DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS:

Art. 14 – Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail **rondon.neddij@unioeste.br** que será analisado e respondido em 48 (quarenta e oito) horas.

VI. DO TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 15 – O candidato aprovado no cadastro de reserva, assim que for convocado para assumir à vaga de Profissional Graduado em Direito, deverá firmar Termo de Compromisso e dar início às atividades junto ao NEDDIJ.

Parágrafo único – O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à existência de vaga e à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

Art. 16 – O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como a liberação dos recursos financeiros.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 17 – As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no link: <https://www.unioeste.br/portal/neddij-mcr/editais>

Art. 18 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I – Cronograma;

II – Anexo II – Ficha de inscrição;

III – Anexo III – Tabela de pontuação de currículo - Profissional Graduado em Direito.

Parágrafo único – O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Art. 19 – Este edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Marechal Cândido Rondon – PR, 15 de janeiro de 2025.



Carla Liliane Waldow Esquivel
Coordenadora NEDDIJ
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon

ANEXO I – Edital nº 02/2025 – NEDDIJ-UNIOESTE/MCR

CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01/02/2025 a 13/02/2025	<i>Até às 23h59min</i>	e-mail para inscrição: rondon.neddij@unioeste.br
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/02/2025	<i>Publicação de Edital após às 17h</i>	Mídias Eletrônicas e link: https://www.unioeste.br/portal/neddij-mcr/editais
PROVA ESCRITA	17/02/2025	<i>13h30min</i>	Sala n. 51 (sala do curso de direito)
ENTREVISTAS COM GRADUADOS EM DIREITO	18/02/2025	<i>13h30min</i>	SALA DO CEJUSC
RESULTADO FINAL	24/02/2025	<i>Até às 23h59min</i>	Mídias Eletrônicas e link: https://www.unioeste.br/portal/neddij-mcr/editais

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II – Edital nº 02/2025 – NEDDIJ-UNIOESTE/MCR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Candidato à vaga de: () Profissional Graduado em Direito Data da Colação de Grau: _____	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no Edital nº 01/2025 – NEDDIJ-UNIOESTE/MCR.

Marechal Cândido Rondon, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

**ANEXO III – Edital nº 02/2025 – NEDDIJ-UNIOESTE/MCR
TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO
PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO**

Nome do Candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até o máximo de 1,0 ponto);			
b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,2 ponto para cada mês até o máximo de 1,0 ponto);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até o máximo de 1,2 ponto);			
d. Possuir pós-graduação lato sensu ou ter cursado disciplinas em pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área do Direito, Infância e Juventude ou Pedagogia (0,5 pontos para cada pós-graduação ou disciplina de pós-graduação <i>stricto sensu</i> cursada - até no máximo 1 ponto).			
TOTAL			

Assinatura do candidato